

ILMA. SRA. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 12ª REGIÃO/PA-AP.



_____, pessoa jurídica com registro/CRECI nº J-_____, sede na _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade de _____/PA, Contatos: 1) fixo: () _____ e 2) Celular: () _____, e-mail: _____, representado por seu Responsável-Técnico(a) o(a) Corretor(a) de Imóveis _____, registro/CRECI nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade de _____/PA, Contatos: 1) fixo: () _____ e 2) Celular: () _____, e-mail: _____.

Vem mui respeitosamente REQUERER o registro na condição de **ESTAGIÁRIO(A)/EDUCANDO(A) SR(A)**. _____, brasileiro(a), Solteiro(a)/Casado(a)/Divorciado(a)/Convivente, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____-_____, residente e domiciliado(a) na _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, _____/PA, Contatos: 1) fixo: (91) _____ e 2) Celular: (91) _____, e-mail: _____, sob a responsabilidade do(a) Corretor(a) de Imóveis Supervisor(a) Sr(a) _____, registro no CRECI nº _____, em razão de estar matriculado(a) e comprovada frequência no Curso de Técnico em Transações Imobiliárias/Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários – ESCOLA PROFISSIONALIZANTE/FACULDADE: _____, com sede/polo em _____/PA.

Para tanto, declara estar ciente da **RESOLUÇÃO/COFECI Nº 1.476/2022, publicada em 04/05/2022**, no DOU nº 83, fl. 566, seção 01, que rege o Estágio supervisionado para o curso Técnico em Transações Imobiliárias e/ou Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários.

DOCUMENTOS ANEXADOS (ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS) – ART. 8º, § 1º, INCISOS I, II, III, IV E V, DA RC Nº 1.476/2022: I - certidão de regularidade do concedente do estágio junto ao CRECI e, se pessoa jurídica, também do seu responsável técnico e do supervisor do estágio; II - comprovante de matrícula e frequência regular do educando em curso de Técnico em Transações Imobiliárias ou superior de Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários, e a data prevista para sua conclusão; III - termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; IV - termo de nomeação do supervisor do estágio, se for o caso; V - prova de pagamento da taxa de registro do estágio. OUTROS DOCUMENTOS/ESTAGIÁRIO: (ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS): FOTO(3X4), RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIFICADO DE RESERVISTA e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Neste Termos
P. Deferimento

Belém/PA, _____ de _____ de 2022

Assinatura do CONCEDENTE DO ESTÁGIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

SUPERVISÃO E RESPONSABILIDADE / ESTÁGIO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS DA 12ª REGIÃO – PA / AP

_____ CRECI nº _____

estabelecido(a) _____
Bairro: _____ CEP: _____ Contatos: 1) fixo: () _____ e 2)
celular: () _____, e-mail: _____, _____ vem
muito respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, comunicar o início do estágio
supervisionado do(a) Sr(a). _____, em função de
estar matriculado e com frequência regular Curso de Técnico em Transações
Imobiliárias/Superior em Gestão ou Tecnólogo em Negócios Imobiliários – ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE/FACULDADE: _____
_____, com sede/polo em _____/PA, **DECLARANDO**, para todos os fins e
efeitos, conhecimento integral da Resolução-COFECI nº 1.476/2022 e, responsabilizar-
se por sua conduta, sob pena da Lei pelo período em que durar o estágio solicitado.

DECLARO ainda, estar ciente que no momento em que o(a) estagiário(a) acima
mencionado for comunicado do dia do recebimento de sua carteira, **também, como
supervisor(a) do mesmo terei que me fazer presente na sede do CRECI, conforme
determinação da Diretoria Executiva do CRECI-12ª REGIÃO PA/AP, cuja falta
injustificada implicará na impossibilidade de entrega da credencial de
estagiário(a) ao(à) Educando(a).**

**OBS: EM CASO DE DESVINCULAÇÃO DO ESTUDANTE ESTAGIÁRIO(A) O(A)
CORRETOR(A) DE IMÓVEIS RESPONSÁVEL DEVERÁ COMUNICAR AO CRECI,
ANEXANDO A CARTEIRA DO(A) ESTAGIÁRIO(A) EM PODER DO MESMO QUE
ESTAVA VINCULADO.**

Belém/PA _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) CORRETOR(A) DE IMÓVEIS/CONCEDENTE DO ESTÁGIO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA P/ ESTAGIÁRIO(A) E CORRETOR(A) DE IMÓVEIS CONCEDENTE DO ESTÁGIO.

DECLARO de que, como estudante estagiário(a) e sob a supervisão e responsabilidade do(a) Corretor(a) de Imóveis _____ com regular inscrição no CRECI sob o nº _____, poderei acompanhar e colaborar na prática de atos privativos da profissão referidos no Art. 1º da Resolução – COFECI nº 327/92 e no atendimento ao público e, tomo conhecimento integral da Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

De que, o(a) Corretor(a) de Imóveis responsável pelo(a) estudante estagiário(a), deverá comunicar ao CRECI, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados cadastrais, bem como comunicar imediatamente a desvinculação do(a) estudante estagiário(a), sob pena de responder a processo disciplinar por infringência no Art. 20, VIII da Lei nº 6.530/78.

De que é vedado ao estudante estagiário(a), anunciar ou intermediar qualquer imóvel em seu nome, limitando-se a colaborar com o(a) responsável/CONCEDENTE pelo estágio nos atos privativos da profissão.

Belém/PA, ____ de _____ de _____

Assinatura do Estagiário(a)

Assinatura do(a) Corretor(a) Imóveis/CONCEDENTE

COFECI nº 327/92

Art. 1º = Constituem atos privativos da profissão de Corretor de Imóveis os de intermediação nas transações em geral sobre imóveis, inclusive, na compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, permuta, incorporação, loteamento e locação.

RESOLUÇÃO/COFECI Nº 1.476/2022

Art. 12. O concedente do estágio deverá comunicar incontinenti ao CRECI:

I - qualquer alteração nos dados a que se refere o art. 8º desta Resolução;

II - o cancelamento do estágio;

III - o abandono, desistência ou conclusão do curso pelo educando.

Art. 13. O não atendimento ao que dispõe o artigo anterior enseja autuação ao concedente do estágio com fulcro no art. 20, VIII da Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1978.

Art. 14. O supervisor do estágio, assim como seu responsável técnico, se pessoa jurídica, responde nos termos da lei e do Código de Ética dos Corretores de Imóveis, por qualquer infração praticada pelo estagiário no exercício de atividade de aprendizado profissional.

LEI nº 6.530/78

Art. 20 = Ao Corretor de Imóveis e à pessoa jurídica inscritos nos órgãos de que trata a presente Lei é vedado:

Inciso VIII = Violar obrigação legal concernente ao exercício da profissão.